

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 635/2012, aprovada em 05 de junho de 2012, de autoria do Vereador Cipriano Alves da Costa Neto.

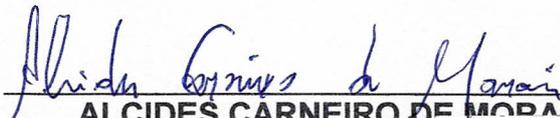
EMENTA: Denomina de Joaquim Noberto de Araújo, o Conjunto Habitacional, recém construído em parte do loteamento José Cândido de Moraes, por traz do Prédio onde irá funcionar a Creche, e dá outras providências.

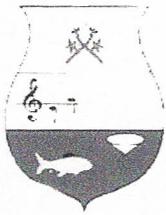
**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

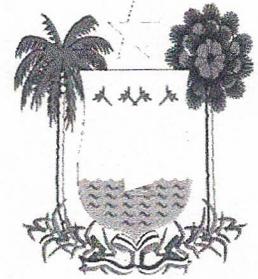
E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2012.

  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAES  
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br**  
**CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000**



**LEI Nº 635/2012**

Denomina de Joaquim Noberto de Araújo, o Conjunto Habitacional, recém construído em parte do loteamento José Cândido de Moraes, por traz do Prédio onde irá funcionar a Creche, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de São João do Sabugi/RN aprovou;

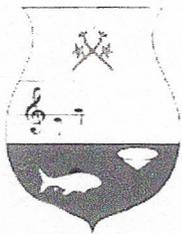
**Art. 1º** - Fica denominado de Joaquim Noberto de Araújo, o Conjunto Habitacional recém construído em parte do loteamento José Cândido de Moraes, por traz do Prédio onde irá funcionar a Creche.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 05 de junho de 2012.

---

**Cipriano Alves da Costa Neto**  
**VEREADOR-AUTO**

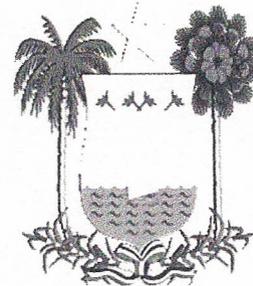


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@bol.com.br](mailto:camaramunicipal-sjs@bol.com.br)

CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24

Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291

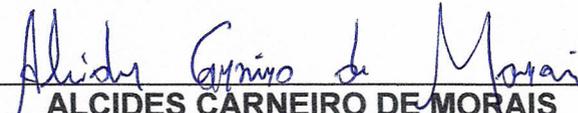


### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 005/2012, de 02 de maio de 2012, de autoria do Vereador Cipriano Alves da Costa Neto. Sendo mandado incluir na Ordem Seguinte, para receber parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2012.

  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
1º SECRETÁRIO

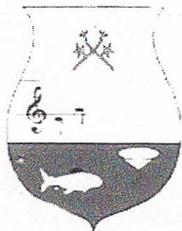
### CERTIDÃO

CERTIFICO que, constou em Ata, a leitura da Ata da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, a qual deu parecer ao Projeto de Lei nº 005/2012.

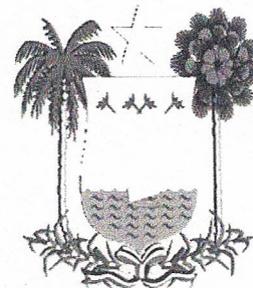
O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2012.

  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br**  
**CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291**



### CERTIDÃO

Certifico que nesta data o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em última discussão e votação o Projeto de Lei nº 005/2012, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2012.

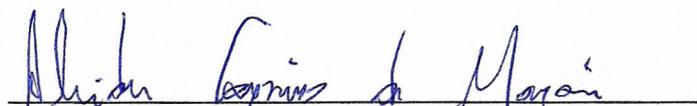
  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
1º SECRETÁRIO

### REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2012.

  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

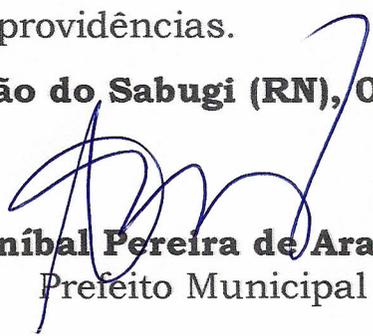


## ATO DE SANÇÃO

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a **Lei nº 635/2012**, de 05 de junho de 2012, a qual denomina de Joaquim Noberto de Araújo, o Conjunto Habitacional, recém construído em parte do loteamento José Cândido de Moraes, por traz do prédio onde irá funcionar a creche, e dá outras providências.

**São João do Sabugi (RN), 06 de junho de 2012.**

  
**Aníbal Pereira de Araújo**  
Prefeito Municipal

## DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 635/2012** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi.

**São João do Sabugi (RN), 06 de junho de 2012.**

  
**Aníbal Pereira de Araújo**  
Prefeito Municipal